



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, sala 01, Bairro Centro – CEP. 78.890-000, no Município de Sorriso - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Kerli Luzia Ludwichak**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.657.779-33, e Documento de identidade sob o nº 12676 OAB/SC, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 03 MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLAS SIE	EMP ATE
352	5	UNIDADE	AMBU ADULTO COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, ADULTO, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO O2, VÁLVULA ACRÍLICA SILICONIZADA	R\$ 196,00	R\$ 980,00	1	
360	3000	UNIDADE	ATADURA CREPON 12 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00	1	
362	4.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPON 10 CM 100% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00	1	
364	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPON 20 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	1	
365	100	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 6 CM X 4 M (1ª LINHA)	R\$ 1,15	R\$ 115,00	1	
367	1	UNIDADE	AVENTAL PROTETOR PLUMBÍFERO, LONGO, ADULTO, COM PROTETOR TIREÓIDE, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	R\$ 660,00	R\$ 660,00	1	
368	1	UNIDADE	AVENTAL PROTETOR PLUMBÍFERO, PARA TIREÓIDE, INFANTIL, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	R\$ 580,00	R\$ 580,00	1	
371	5	UNIDADE	BOLSA RESERVATÓRIA PARA AMBU	R\$ 89,00	R\$ 445,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

375	5	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 00 DIÂMETRO 5MM COMPRIMENTO 2,5CM	R\$ 85,00	R\$ 425,00	1	
378	5	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 02 DIÂMETRO 8MM COMPRIMENTO 4CM	R\$ 85,00	R\$ 425,00	1	
379	5	CAIXA	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 03 DIÂMETRO 9MM COMPRIMENTO 4,5CM	R\$ 85,00	R\$ 425,00	1	
381	5	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA (PVC) INFANTIL S/BALÃO Nº 3,0 (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMO SENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, SEM BALÃO, PONTA RETRAÍDA À TRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE")	R\$ 28,00	R\$ 140,00	1	
410	100	PACOTES	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 6	R\$ 2,20	R\$ 220,00	1	
411	60	PACOTES	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	R\$ 18,30	R\$ 1.098,00	1	
413	2	UNIDADE	DRENO DE SUCÇÃO (BIOVACUO) Nº 4,8MM-RESERVATÓRIO 500 ML OU 600 ML, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, CONECTOR DE 2 VIAS, ESTÉRIL, MEDIDA: 4,8MM(3/16)	R\$ 39,90	R\$ 79,80	1	
436	6	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 5 - 0, AGULHA Nº 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 38,90	R\$ 233,40	1	
438	6	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0, AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 39,50	R\$ 237,00	1	
443	2	UNIDADE	FLUOXOMETRO PARA OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO. SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTO, BRILHA COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15L/MIN. ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE LEITURA DE GRANDE PRECISÃO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	R\$ 67,00	R\$ 134,00	1	
458	10000	UNIDADE	INDICADOR QUÍMICO VAPOR: (TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) (INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE). PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL, CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00	1	
471	10	UNIDADE	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	R\$ 47,90	R\$ 479,00	1	
485	5	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 20 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	R\$ 21,80	R\$ 109,00	1	
486	5	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 6 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	R\$ 8,30	R\$ 41,50	1	
487	5	UNIDADE	MANGUITO EXTRA GRANDE	R\$ 41,60	R\$ 208,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

488	5	UNIDADE	MANGUITO INFANTIL	R\$ 29,00	R\$ 145,00	1	
492	10	UNIDADE	MÁSCARA PARA AMBU INFANTIL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	R\$ 41,00	R\$ 410,00	1	
497	10	KIT	OTOSCÓPIO COM 05 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00	1	
507	5	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA DE PEAN MURPHY	R\$ 49,90	R\$ 249,50	1	
511	10	UNIDADE	PINÇA TENTACÂNULA 15 CM ACANELADA	R\$ 9,90	R\$ 99,00	1	
519	6000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00	1	
535	20	CAIXA	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	1	
549	1	UNIDADE	TESOURA GRANDE	R\$ 65,00	R\$ 65,00	1	
550	5	UNIDADE	TESOURA SPENCER 12 CM RETIRADA DE PONTOS	R\$ 45,70	R\$ 228,50	1	
556	10	FRASCO	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.)	R\$ 17,90	R\$ 179,00	1	
557	10	KIT	VALVULA REGULADORA COM 1 SAÍDA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PRESSÃO DE 0 A 300 COM FLUXÔMETRO	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 24.170,70 (VINTE E QUATRO CENTO E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 04									
LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL									
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLAS	SSIF	EMP	PAT
592	50	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS	R\$ 19,00	R\$ 950,00	1	1		
593	30	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	R\$ 17,00	R\$ 510,00	1	1		
606	24	FRASCO	TINTURA DE IODO 1% 1 LITRO	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	1	1		

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 2.780,00 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 05 – LABORATÓRIO									
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLAS	SSIF	EMP	PAT
623	1000	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINA	R\$ 0,38	R\$ 380,00	1	1		
624	1000	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINO	R\$ 0,38	R\$ 380,00	1	1		
646	20	UNIDADE	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK	R\$ 11,00	R\$ 220,00	1	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

655	10000	UNIDADE	LANCETA ESTERIL ATÓXICA CALIBRE 30G - 0,3X3MM	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	1	
665	2	UNIDADE	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 100 - 1000 µL	R\$ 145,00	R\$ 290,00	1	
667	2	UNIDADE	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 20 - 200 µL	R\$ 140,00	R\$ 280,00	1	
706	15	CAIXA	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	R\$ 22,20	R\$ 333,00	1	
713	10	PACOTE	TUBOS CRIOGÊNICOS 3,5 ML COM ROSCA EXTERNA COM 100 UNIDADES	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 4.933,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

LOTE 06 Licitação Odontologia							
Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.		as	ut m na
717	50	PACOTE	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE 2,5 ML CADA	R\$ 4,45	R\$ 222,50	1	
719	30	UNIDADE	ADESIVO SINGLE BOND FOTOPOLIMERIZAVEL	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00	1	
720	8	UNIDADE	AFASTADOR DE BOCHECHA ADULTO	R\$ 7,00	R\$ 56,00	1	
733	30	FRASCO	ANTISSÉPTICO BUCAL 500ML.	R\$ 16,60	R\$ 498,00	1	
735	4	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL PARA ODONTOLOGIA	R\$ 527,00	R\$ 2.108,00	1	
737	60	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,5 MM	R\$ 1,55	R\$ 93,00	1	
764	20	UNIDADE	BROCA MULTILAMINADA 12 LAMINAS FG	R\$ 33,50	R\$ 670,00	1	
767	40	UNIDADE	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO 3168	R\$ 3,23	R\$ 129,20	1	
769	40	UNIDADE	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 556	R\$ 11,20	R\$ 448,00	1	
771	10	UNIDADE	BROQUEIRO COM FUROS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	R\$ 24,70	R\$ 247,00	1	
774	10	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ ULTRAFINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO DENTAL 600G	R\$ 18,00	R\$ 180,00	1	
777	50	UNIDADE	CABO DE ESPELHO BUCAL Nº 05	R\$ 3,60	R\$ 180,00	1	
778	4	UNIDADE	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DESCRIPTIVO: * Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. * Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). * O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. * Fácil remoção das luvas para assepsia. * Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. * Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. * Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. * Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. * Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. * Permite a visualização no interior. * Sem risco algum ao usuário. * Prática, moderna e de fácil manuseio. * Peso Líquido: 800 g * Peso Bruto: 1,130 g * Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).	R\$ 175,00	R\$ 700,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

780	20	UNIDADE	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	R\$ 39,60	R\$ 792,00	1	
782	5	PACOTE	COLGADURA SIMPLES COM 10 UNIDADES	R\$ 3,99	R\$ 19,95	1	
784	10	UNIDADE	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	R\$ 24,20	R\$ 242,00	1	
787	20	FRASCO	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO DE 5ª GERACAO- BLEND DE MOLECULAS DE 2ª GERACAO (CLORETO DE BENZALCONIO) E 4ª GERACAO (CLORETO DE DODECILDIMETILSMONIO) 19,71% P/P E PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO-BIGUANIDA) 0,765 % P/P, COMPATIVEL COM SUPERFICIES EM ACRILICO, ACO INOXIDAVEL, FERRO GALVANIZADO, ALUMINIO, LATAO, BORRACHA E SILICONE, GALAO 5 LITROS	R\$ 38,50	R\$ 770,00	1	
788	30	FRASCO	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GOLD 1000 ML 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTO MEDICO HOSPITALARES)	R\$ 22,30	R\$ 669,00	1	
789	30	FRASCO	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FR 250ML SOLUÇÃO BUCAL (PERIO GARD)	R\$ 11,50	R\$ 345,00	1	
792	5	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA DE AÇO	R\$ 9,90	R\$ 49,50	1	
794	20	UNIDADE	ESPÁTULA Nº 72	R\$ 12,90	R\$ 258,00	1	
797	20	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA Nº05	R\$ 77,90	R\$ 1.558,00	1	
800	4	UNIDADE	ESPELHO DE MÃO DENTINHO ODONTOLOGIA	R\$ 42,00	R\$ 168,00	1	
801	30	UNIDADE	ESPELHO CLÍNICO Nº 03 PRIMEIRO PLANO	R\$ 9,25	R\$ 277,50	1	
804	200	UNIDADE	FICHA ODONTOLÓGICA	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00	1	
806	20	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0 Nº 1/2, AGULHA 15 MM CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 39,70	R\$ 794,00	1	
813	15	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00	1	
815	10	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 17	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00	1	
818	10	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 65	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00	1	
821	4	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A OU B FIT (SCHUSTER)	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00	1	
822	10	FRASCO	HEMOSTÁTICO LIQUIDO FR C/ 10ML	R\$ 17,20	R\$ 172,00	1	
823	10	UNIDADE	HIDRÓXIDO DA CÁLCIO PA	R\$ 5,40	R\$ 54,00	1	
825	10	TUBO	HIDROXIDO DE CALCIO KIT 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G,01 BLOCO DE MISTURA COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA	R\$ 23,20	R\$ 232,00	1	
833	4	UNIDADE	KIT CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO)	R\$ 745,00	R\$ 2.980,00	1	
834	4	UNIDADE	KIT CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO)	R\$ 1.540,00	R\$ 6.160,00	1	
835	1.000	UNIDADE	KIT DE HIGIÊNE BUCAL INFANTIL (CREME DENTAL + ESCOVA + FIO DENTAL)	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	1	
836	4	UNIDADE	KIT POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO	R\$ 45,00	R\$ 180,00	1	
837	4	UNIDADE	KIT POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PEDIÁTRICO	R\$ 45,00	R\$ 180,00	1	
838	4	UNIDADE	KIT UNIMATRIX DE AÇO TDV	R\$ 209,00	R\$ 836,00	1	
846	10	UNIDADE	ÓXIDO DE ZINCO	R\$ 5,55	R\$ 55,50	1	
854	10	UNIDADE	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL	R\$ 13,90	R\$ 139,00	1	
855	20	TUBO	PASTA PROFILATICA COM FLUOR TUBO 90 G	R\$ 5,90	R\$ 118,00	1	
856	5	UNIDADE	PEDRA PARA AFIAR CURETA	R\$ 35,00	R\$ 175,00	1	
859	10	CAIXA	PELICULA RADIOGRÁFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	1	
864	5	UNIDADE	PINCEL PELO MARTA CHATO Nº00 TROPICAL RETO – TIGRE	R\$ 45,00	R\$ 225,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

865	5	UNIDADE	PINCEL PELO MARTA CHATO Nº02 TROPICAL RETO – TIGRE	R\$ 45,00	R\$ 225,00	1
866	5	UNIDADE	PLACA DE VIDRO	R\$ 10,90	R\$ 54,50	1
869	20	UNIDADE	PONTA PARA ULTRASSON 3-5 SCHUSTER	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	1
870	20	UNIDADE	PONTA PARA ULTRASSON 4-5 SCHUSTER	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	1
871	10	UNIDADE	PORTA AGULHA	R\$ 39,00	R\$ 390,00	1
872	15	UNIDADE	PORTA AGULHA 12 CM PARA SUTURA	R\$ 39,00	R\$ 585,00	1
874	20	PACOTE	PORTA PELÍCULA DE RAIOS-X PACOTE	R\$ 16,90	R\$ 338,00	1
877	4	UNIDADE	PROTETOR DE TIREÓIDE	R\$ 120,00	R\$ 480,00	1
878	20	TUBO	RESINA A 3.5 Z100	R\$ 49,70	R\$ 994,00	1
882	20	TUBO	RESINA A3,5 Z 100	R\$ 49,70	R\$ 994,00	1
885	30	TUBO	RESINA FLOW A2	R\$ 16,90	R\$ 507,00	1
889	20	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	R\$ 17,00	R\$ 340,00	1
894	20	UNIDADE	SONDA CLÍNICA	R\$ 12,90	R\$ 258,00	1
896	20	SPRAY	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML	R\$ 36,00	R\$ 720,00	1
897	200	PACOTE	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES	R\$ 31,80	R\$ 6.360,00	1
904	10	POTE	VASELINA SOLIDA EM PASTA 500 GR (PRODUTO PARA EMOLIÊNCIA E UMECTAÇÃO.)	R\$ 52,00	R\$ 520,00	1

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 66.306,65 (SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 98.190,35 (NOVENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 14 de setembro de 2021.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HIPERDENTAL COM DE PROD ODONT E
MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP,
inscrita no **CNPJ** sob o nº 13.994.852/0001-
93

Kerli Luzia Ludwichak
Detentor da Ata

Rodrigo Marques Domingos
CPF 034.976.041-19
Testemunha

Matheus Ricardo Maccari
CPF 028.440.291-59
Testemunha